



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 1095154
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Carmo do Cajuru
Exercício: 2019
Responsável: Edson de Souza Vilela

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 18/5/2021, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas e o encaminhou ao Legislativo Municipal para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 11 (onze) vereadores, julgou as referidas contas na sessão do dia 21/12/2021, conforme Ata e Resolução n. 006/2021.
4. Com a presença de 11 (onze) edis, as contas foram aprovadas por 10 (dez)¹ votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo, nos termos do respectivo acórdão.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

Kátia Guimarães Barreto Barcellos

Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Apesar de a ata registrar que as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, o Presidente da Câmara Municipal, Senhor Sebastião de Faria Gomes, não proferiu o seu voto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

Processo n.: 1095154
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Carmo do Cajuru
Exercício: 2019
Responsável: Edson de Souza Vilela

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

Elke Andrade Soares de Moura

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)